

COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX /AM	CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA	01/04/2026 13:10 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	56/2026	64321.015775/2025-04

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, incluindo as estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e Participantes, conforme especificações abaixo e quantitativos abaixo:

ITEM	CAD MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	464371	Abacate in natura, maduro, sem danos ou manchas, peso e cor característicos da espécie.	Kg	3295	R\$ 15,33	R\$ 50.512,35
2	464374	Abacaxi comum in natura, maduro, sem danos ou manchas, peso e cor característicos da espécie.	Kg	3300	R\$ 9,34	R\$ 30.822,00
3	43087	Abóbora regional in natura, sem danos ou manchas, peso e cor característicos da espécie.	Kg	3509	R\$ 5,22	R\$ 18.316,98
4	43087	Abóbora regional processada, descascada e cortada, em embalagem selada e higienizada.	Kg	1913	R\$ 7,95	R\$ 15.208,35
5	463818	Acelga in natura, fresca, limpa, sem danos ou sujidades, folhas viçosas.	Kg	2059	R\$ 19,07	R\$ 39.265,13
6	463830	Alface americano, fresco, crocante, maço contendo no mínimo 3 pés, peso médio de 400g.	Mç	5390	R\$ 7,50	R\$ 40.425,00
7	463836	Alface roxo, fresco, maço contendo no mínimo 3 pés, peso médio de 400g.	Mç	3420	R\$ 7,17	R\$ 24.521,40

8	463832	Alface crespa, fresco, maço contendo no mínimo 3 pés, peso médio de 400g.	Mç	4650	R\$ 6,23	R\$ 28.969,50
9	463938	Alho comum, limpo, inteiro, em cabeças ou dentes, sem brotos ou sinais de deterioração.	Kg	2547	R\$ 50,09	R\$ 127.579,23
10	459077	Amido de milho, em pó fino, embalagem de 1kg, isento de umidade.	kg	1864	R\$ 12,33	R\$ 22.983,12
11	464381	Banana prata in natura, firme, sem amassados ou deterioração, peso e cor característicos da espécie.	Kg	5573	R\$ 9,89	R\$ 55.116,97
12	464379	Banana pacovã in natura, firme, sem amassados ou deterioração, peso e cor característicos da espécie.	Kg	3214	R\$ 11,70	R\$ 37.603,80
13	463789	Cará roxo in natura, firme, sem danos ou brotos, peso e cor característicos da espécie.	Kg	2085	R\$ 9,22	R\$ 19.223,70
14	463753	Batata doce rosada in natura, firme, limpa, sem brotos ou deterioração.	Kg	4618	R\$ 9,80	R\$ 45.256,40
15	463837	Brócolis in natura, fresco, cor verde intensa, sem partes amareladas ou deterioradas.	Kg	2506	R\$ 40,08	R\$ 100.440,48
16	463878	Cebolinha comum in natura, fresca, maço com peso médio de 500g, hastes viçosas.	Mç	3138	R\$ 5,43	R\$ 17.039,34
17	463770	Cenoura in natura, firme, limpa, sem danos, peso e cor característicos da espécie.	Kg	5540	R\$ 8,77	R\$ 48.585,80
18	463884	Cheiro verde (Coentro, Cebolinha e Chicória), maço misto com peso médio de 200g, fresco e viçoso.	Mç	3718	R\$ 5,80	R\$ 21.564,40
19	464446	Coco seco in natura, inteiro, sem rachaduras, com água e polpa em bom estado.	Kg	1189	R\$ 12,40	R\$ 14.743,60
20	463876	Coentro comum, in natura, fresco, maço com peso médio de 500g, folhas viçosas.	Mç	2441	R\$ 20,83	R\$ 50.846,03
21	463822	Couve manteiga, in natura, fresca, maço com peso médio de 500g, folhas viçosas.	Mç	6826	R\$ 17,48	R\$ 119.318,48
22	462666	Doce de banana tipo Bananadinha, embalagem individual, pacote de 1kg, lacrado, com validade mínima de 6 meses.	Und	4535	R\$ 31,21	R\$ 141.537,35
23	326330	Farinha de kibe (trigo para kibe), embalagem de 500g, lacrada, isenta de umidade e corpos estranhos.	500g	958	R\$ 16,50	R\$ 15.807,00
24	94650	Farinha de mandioca Uarini Ovinha, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de umidade.	Kg	3500	R\$ 13,66	R\$ 47.810,00

25	264304	Feijão de metro, in natura, fresco, maço, sem danos ou deterioração.	mç	1520	R\$ 6,33	R\$ 9.621,60
26	464562	Feijão de Praia (ou feijão caupi), em grãos, embalagem de 1kg, lacrada, limpo, isento de insetos e sujidades.	Kg	1730	R\$ 12,17	R\$ 21.054,10
27	462689	Geléia extra de frutas, sabores diversos (morango, abacaxi, amora, cupuaçu, uva), pote de 250g, lacrado.	Und	1574	R\$ 30,76	R\$ 48.416,24
28	464393	Laranja regional in natura, succulenta, sem danos, peso e cor característicos.	Kg	5140	R\$ 7,91	R\$ 40.657,40
29	464398	Limão Taiti in natura, succulento, cor verde característica, sem danos.	Kg	4488	R\$ 8,44	R\$ 37.878,72
30	463795	Macaxeira in natura, limpa, firme, sem brotos ou deterioração.	Kg	4579	R\$ 9,66	R\$ 44.233,14
31	466600	Macaxeira processada, descascada e embalada, congelada ou resfriada.	Kg	2008	R\$ 14,16	R\$ 28.433,28
32	464350	Mamão Havaí in natura, amadurecimento:”de vez”, firme, sem danos.	Kg	4074	R\$ 10,34	R\$ 42.125,16
33	464404	Mamão Papaia in natura, amadurecimento:”de vez”), firme, sem danos.	Kg	3924	R\$ 8,61	R\$ 33.785,64
34	464412	Manga Haden in natura, amadurecimento:”de vez”, firme, sem danos.	Kg	2634	R\$ 16,83	R\$ 44.330,22
35	464418	Melancia in natura, inteira, sem rachaduras, peso e cor característicos.	Kg	11270	R\$ 8,23	R\$ 92.752,10
36	464422	Melão in natura, inteiro, sem rachaduras ou danos, peso e cor característicos.	Kg	5360	R\$ 9,57	R\$ 51.295,20
37	463797	Milho Verde (espiga) in natura, em espiga com palha, fresco, grãos macios.	Kg	1459	R\$ 8,83	R\$ 12.882,97
38	463796	Pepino in natura, firme, cor verde característica, sem danos ou manchas.	Kg	5784	R\$ 7,68	R\$ 44.421,12
39	463923	Pimenta de cheiro in natura, fresca, sem danos, peso e cor característicos.	Kg	2088	R\$ 14,68	R\$ 30.651,84
40	463922	Pimenta murupi in natura, fresca, sem danos, peso e cor característicos.	Kg	792	R\$ 24,88	R\$ 19.704,96
41	463809	Pimentão Verde Regional, firme, sem danos ou manchas.	Kg	3246	R\$ 26,83	R\$ 87.090,18

42	464468	Polpa de abacaxi, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2390	R\$ 20,09	R\$ 48.015,10
43	464493	Polpa de Açaí, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, tipo grosso, isenta de aditivos.	Kg	1900	R\$ 18,53	R\$ 35.207,00
44	464484	Polpa de Acerola, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2350	R\$ 19,92	R\$ 46.812,00
45	464488	Polpa de Cupuaçu, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2910	R\$ 20,52	R\$ 59.713,20
46	464514	Polpa de Goiaba, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2760	R\$ 19,20	R\$ 52.992,00
47	464475	Polpa de Manga, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2390	R\$ 19,35	R\$ 46.246,50
48	464474	Polpa de Maracujá, fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2750	R\$ 22,03	R\$ 60.582,50
49	464485	Polpa de Taperebá (Cajá), fruta processada e congelada, pura, embalagem de 1kg, lacrada, isenta de conservantes ou aditivos.	Kg	2640	R\$ 17,90	R\$ 47.256,00
50	464362	Pupunha in natura, inteira, fresca, sem danos ou manchas.	Kg	1440	R\$ 21,84	R\$ 31.449,60
51	463826	Rúcula in natura, fresca, em maços, folhas viçosas.	Kg	1670	R\$ 16,17	R\$ 27.003,90
52	442810	Suco de uva integral, em garrafa de 1,5L, sem adição de água e açúcar, pasteurizado, lacrado.	1,5l	1720	R\$ 30,50	R\$ 52.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.330.568,08	

1.1.1. As quantidades individualizadas encontram-se na Tabela de Quantidades Consolidadas deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de validade do mapa de adjudicação será de 12 meses após a validação.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.330.568,08; conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

3. Requisitos da contratação

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes(MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4. Modelo de execução contratual

4. 1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com número de entregas variáveis por semana, a depender a Ordem de Fornecimento enviada pelas Organizações Militares.

4.1.1. A emissão da Nota de Empenho será discriminado em Global:

4.1.1.1. Regime Global: a entrega do material solicitado ocorrerá de forma parcelada, tendo a CONTRATADA a obrigação de firmar contrato junto a CONTRATANTE, assim como esclarecer especificamente como ocorrerá a entrega parcelada dos materiais solicitados.

4.1.2. Os pedidos (Ordem de Fornecimento de Materiais) poderão ser enviados semanalmente, sendo que a quantidade mínima solicitada deste pedido, para cada gênero, será igual à coluna “requisição mínima” constante na Tabela de Quantidades Consolidadas. Já a quantidade máxima solicitada por pedido não excederá ao informado na coluna “requisição máxima”.

4.1.3. Para fins de planejamento, a informação “requisição mínima” de cada material representa a demanda semanal de consumo do item nas Organizações Militares. Já a informação “requisição máxima” representa a demanda referente a um mês de consumo do item nas Organizações Militares.

4.1.4. Por meio da Ordem de Fornecimento poderá ser solicitada a entrega de somente um item ou diversos itens para uma mesma data. Portanto, a contratada deve calcular os custos de entrega dos gêneros para cada item, semanalmente, conforme item 5.1.2. deste Termo.

4.1.5. Se a contratada entregar uma quantidade maior ou menor do que foi solicitada no pedido, poderá ser rejeitada a entrega.

4.1.6. Todos os gêneros serão recebidos por uma Comissão de Recebimento composta por 3 (três) militares, a qual será modificada mensalmente.

4.1.7. Na entrega dos materiais, deverão ser fornecidas as respectivas Notas Fiscais, emitidas para cada entrega, ou seja, de acordo com o pedido semanal ou conforme os materiais fornecidos. Caso haja alguma discrepância entre o material entregue, a Nota Fiscal, Nota de Empenho e este Termo de Referência, será rejeitada a entrega.

4.2. A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos responsáveis de cada Organização Militar para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas.

4.3. Respeitando o mínimo 02 (dois) dias de antecedência, a contratada ficará responsável pelo contato prévio com a Organização Militar recebedora para confirmar o agendamento, com a data e hora estimada da chegada do material. Tal medida visa evitar transtornos que impossibilitem o recebimento do material, tais como: dias sem expediente para a Organização Militar recebedora, atividades que não permitam a presença da Comissão de Recebimento de Material, dentre outros.

4.4. Deverão ser observadas as normas internas da Organização Militar recebedora, quanto aos procedimentos utilizados pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajes dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros.

4.5. Não serão admitidas entregas de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante, bem como, de gêneros alimentícios impróprios para alimentação.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços abaixo:

Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Av. Coronel Teixeira, nº 6.155, bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, telefone: (92) 3659-1263 e 99284-4612.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS Amv)	Av. São Jorge nº 650, bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000, telefone: (92) 3625-2030 e 992783-2430.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
4º Batalhão de Aviação do Exército (4º BAVEx)	Estrada do Paredão, s/nº, bairro Colônia Oliveira Machado, Vila Militar do Rio Negro, Manaus-AM, CEP 69070-000, telefone: (92) 3301-5690.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA)	Av. Coronel Teixeira, nº 6.123, bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-010, telefone: (92) 99503-6734.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt /12)	Av. Expedicionários, nº 1985, bairro Compensa I. CEP – 69030-480 Fone: (92) 3238-2811	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.

4º Centro de Geoinformação (4º CGEO)	Rua Marechal Bittencourt, nº 97, bairro Compensa, Manaus-AM, CEP 69027-140, telefone: (92) 99375-3326 e 99208-0182.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)	Av. São Jorge, nº 750, bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000, telefone: (92) 99130-5111 e 99306-0764.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua São Clemente, nº 157, bairro Centro, Manaus-AM, CEP 69070-010, telefone: (92) 3633-3555, Ramal 214 e 98412-8680.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E)	Av. Coronel Teixeira, nº 5.513, bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-043, telefone: (92) 3659-1060.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)	Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, telefone: (92) 3659-1180 e 98192-7038.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Comissão Regional de Obras/12 (CRO/12)	Av. Coronel Teixeira, nº 2.061, bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-473, telefone: (92) 3238-7514 e 99189-9089.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
12ª Batalhão de Suprimento (12º B Sup)	Av. Marechal Bittencourt, nº 55, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, telefone: (92) 98174-3948 e (32) 99100-3001.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.
Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM)	Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69065-390, telefone: (92) 2126-2001 e 98142-8368.	Horário de entrega: 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h nos dias úteis.

5. Da garantia da contratação

5.1. Não haverá garantia contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

6.18 São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - 1. 2. Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. Adequação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160014;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30, subitem 07 - Gêneros de alimentação; e
- V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Forma e critérios de seleção

8.1. Com base no art. 18 da Resolução GGPAА N° 21, DE 29 DE JULHO DE 2025.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREZA ALVES DOS SANTOS

Chefe da Equipe de Planejamento

CLEITON CELINO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 12:37:24.

ESMAEL VIEIRA DA CRUZ

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 13:10:05.